PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 020
PROJETO DE LEI 019/92
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 13.050
11/03/92

L E I Nº 020 /92

SÚMULA: Autoriza a aquisição, por desapropriação amigável ou judicial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por' desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído por parte' do Lote de terras nº 120, da Gleba Pirapó, com área de 50,00 m², situado neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel mencionado no artigo anterior destinar-se-à, execução de sistema de captação de esgosto da Rua Iapó, no Núcleo Habitacional João Paulo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta' Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 06 dias do mês de Março de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração